

---

Para **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**  
Assunto **C/C Secção Regional da RAA da Ordem dos Enfermeiros  
Autorização para exercício de Enfermagem do Trabalho**  
Fonte **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde – Divisão de  
Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento**

Class C/P 2014/3

Considerando que a Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro na redação introduzida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro define o regime jurídico da promoção da saúde e segurança do trabalho

Considerando que o artigo 104.º refere que em empresa com mais de 250 trabalhadores o médico do trabalho deve ser coadjuvado por um enfermeiro com experiência adequada e que as atividades a desenvolver pelo enfermeiro do trabalho são objeto de legislação especial

Considerando que interessa criar um registo de enfermeiros a prestarem cuidados de enfermagem do trabalho bem como estabelecer os critérios e procedimentos necessários para o reconhecimento de habilitação e para a autorização transitória para o exercício de enfermagem do trabalho

Considerando que a atividade do enfermeiro do trabalho é dirigida a gestão da saúde do trabalhador ou de grupos de trabalhadores focalizando-se na promoção e proteção da saúde e bem-estar no local de trabalho na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ou agravadas pelo trabalho com o propósito de promover ambientes de trabalho saudáveis e seguros

Assim na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde datado de 16 de dezembro de 2014 determina-se o seguinte



## **1 Enfermeiro do Trabalho**

Considera-se Enfermeiro do Trabalho o enfermeiro detentor das competências reconhecidas e certificadas pela Ordem dos Enfermeiros em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional conforme regulamento a aprovar pela Ordem dos Enfermeiros

## **2 Enfermeiro do Trabalho habilitado**

2.1 Encontra-se aberto na Direcção Regional da Saúde (DRS) por um período de 3 anos a partir da data da presente circular normativa o prazo de candidatura para autorização e registo de enfermeiros habilitados a exercerem Enfermagem do Trabalho

2.2 Os enfermeiros requerentes a admitir neste registo devem cumprir pelo menos um dos seguintes critérios

- a) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Pública com a vertente de Saúde Ocupacional com exercício em serviços de Saúde Ocupacional em entidades públicas ou privadas por um tempo igual ou superior a um ano
- b) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem na Comunidade com a vertente de Saúde Ocupacional com exercício em serviços de Saúde Ocupacional em entidades públicas ou privadas por um tempo igual ou superior a um ano
- c) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária com exercício em serviços de Saúde Ocupacional em entidades públicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 2 anos
- d) Enfermeiro detentor do curso de Mestrado em Saúde Pública ou Saúde Ocupacional com exercício em serviços de Saúde Ocupacional em entidades públicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 2 anos
- e) Enfermeiro que exerça ou tenha exercido atividade em serviços de Saúde Ocupacional de entidades públicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 4



anos e que possua pelo menos 120 horas de formação em matéria de saúde higiene e segurança do trabalho/ saúde ocupacional

### **3 Autorização transitória para exercício de Enfermagem do Trabalho**

3.1 Perante a comprovada insuficiência de enfermeiros qualificados nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 a DRS pode autorizar outros enfermeiros a exercer funções de enfermagem do trabalho

3.2 Poderão solicitar a DRS autorização transitória para o exercício em saúde do trabalho os enfermeiros que reúnem os seguintes critérios

- a) Licenciatura em enfermagem
- b) Inscrição válida na Ordem dos Enfermeiros

3.3 As autorizações transitórias concedidas conferem pleno direito do exercício de enfermagem do trabalho em serviços internos comuns ou externos por um período máximo de 5 anos a contar da respetiva autorização

Até ao fim do prazo concedido deve ser apresentado na DRS prova de obtenção do título de enfermeiro do trabalho de acordo com o n.º1 sob pena de lhes ser vedada a continuação do exercício das referidas funções

### **4 Procedimentos**

4.1 Instrução dos processos de reconhecimento de habilitação

O requerimento conforme modelo constante do Anexo I deve ser dirigido ao Diretor Regional da Saúde e nele constar os seguintes elementos

- Nome completo
- Data de nascimento
- N.º de identidade civil
- Residência
- N.º de telefone e/ou telemóvel



- Endereço eletrónico
- N.º de cédula profissional

Junto com o requerimento devem ser entregues os seguintes documentos

Cópia do documento de identidade civil

Cópia da cédula profissional válida

Documentos que comprovem a adequação a pelo menos um dos critérios estabelecidos no n.º 2

Declaração do tempo de exercício profissional na(s) instituição/instituições onde exerce/exerceu a atividade profissional e carga horária semanal

#### 4.2 Instrução do processo de autorização transitória

O requerimento conforme modelo constante do Anexo II deve ser dirigido ao Diretor-Geral da Saúde e nele constar os seguintes elementos

- Nome completo
- Data de nascimento
- N.º de identidade civil
- Residência
- N.º de telefone e/ou telemóvel
- Endereço eletrónico
- N.º de cédula profissional

Junto com o requerimento devem ser entregues os seguintes documentos

- Cópia do documento de identidade civil
- Cópia da cédula profissional válida

O Diretor Regional



João Baptista Soares

Anexo I

**Requerimento - reconhecimento de habilitação de Enfermagem do Trabalho**

Exmo Sr

Diretor Regional da Saúde

Nome completo data de nascimento n.º de identidade civil residência n.º de telefone e/ou de telemovel endereço eletrónico n.º de cedula profissional vem solicitar a V. Ex.ª que lhe seja concedido(a) reconhecimento de habilitação para o exercício de enfermagem do trabalho ao abrigo do disposto na Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro

Juntam-se os seguintes elementos

- Cópia do documento de identidade civil
- Cópia da cedula profissional válida
- Documentos que comprovem a adequação a pelo menos um dos critérios estabelecidos no n.º 2 da Circular Normativa n.º 35 da Direção Regional da Saúde datada de 2014-12-16
- Declaração do tempo de exercício profissional na(s) instituição/instituições onde exerce/exerceu a atividade profissional com carga horária semanal

Pede deferimento

Localidade data

(Assinatura)



Anexo II

**Requerimento – autorização transitória para o exercício de Enfermagem do Trabalho**

Exmo Sr

Diretor Regional da Saúde

Nome completo data de nascimento n.º de identidade civil residência n.º de telefone e/ou de telemovel endereço eletrónico n.º de cédula profissional vem solicitar a V. Ex.ª que lhe seja concedido(a) autorização transitória para o exercício de enfermagem do trabalho ao abrigo do disposto na Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro

Juntam-se os seguintes elementos

- Cópia do documento de identidade civil
- Cópia da cédula profissional válida para o ano em curso

Pede deferimento

Localidade data

(Assinatura)